



CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS

Estado de Mato Grosso

GESTÃO 2023/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024

Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, que entre si celebram, de um lado a **Câmara Municipal de Vereadores de Apiacás**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.327.030/0001-70, com sede na Avenida Ludovico da Riva Neto, 206, Bairro Bom Jesus, CEP 78595-000, representada neste ato por seu Presidente **Valdomiro Nunes Bernardes**, brasileiro, empresário, inscrito no RG sob nº 09153225 SSP/MT e no CPF sob nº 955.198.239-87, residente e domiciliado na Av. Guilherme Dobri snº, Bairro Bom Jesus, na Cidade e Comarca de Apiacás, Estado de Mato Grosso, CEP 78595 -000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **RAFAEL CÁCERES CRUZ** portadora do **CNPJ/MF nº 17.291.699/0001-99**, com sede na Av. Avenida Angelin Zeni, 133, centro Apiacás CEP 78.595-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu proprietário o Sr. **Rafael Cáceres Cruz**, brasileiro, técnico em eletrotécnica, portador da cédula de identidade nº 29263913 SESP/MT e CPF nº 371.329.198-57, têm entre si justo e contratado o que se segue mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO

- 1.1. Em respeito a cláusula quinta do Termo de Contrato, o Termo Aditivo ora firmado, conforme artigo **105 §1º da Lei Federal nº 14.133/21**, tem necessidade de prosperar tendo em vista o interesse da Administração Pública pela sua continuidade, em atendimento aos preceitos legais e ao atendimento ininterrupto da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITAMENTO DE PRAZO

- 2.1. O Termo de Aditamento amplia o prazo de contratação da empresa **CONTRATADA** em 60 dias, cujo vencimento do presente termo será em 30 de junho de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CONDICIONANTES

- 3.1. As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA –DO FORO

- 4.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Apiacás – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 4.2. E por estarem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Apiacás, 30 de Abril de 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS

Estado de Mato Grosso

GESTÃO 2023/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁSMT

VALDOMIRO NUNES BERNARDES

Presidente da Câmara de Vereadores - Contratante

RAFAEL CACERES CRUZ

CNPJ/MF nº 17.291.699/0001-99

Rafael Cáceres Cruz

CONTRATADA

Testemunhas:

ALCIENE DA SILVA DEMETRIO

CPF: 012.149.551.50

THALITA RAQUEL DE BRITO

CPF: 013.062.331.86